

GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Secretaria de Educação e Cultura

RUA TUPINAMBÁS, S/N, SANTO ANTONIO, POUSO ALEGRE, MG – CEP: 37.550-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Superintendência de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação e Cultura, com amparo na Lei Municipal nº 5.785/2017, diante da imprescindibilidade da contratação de pessoal para a manutenção do serviço educacional em creches e escolas do Município, hipótese que se configura como de excepcional interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de até 63 (sessenta e três) auxiliares de serviços em cargos vagos ou em substituição, conforme as condições e prazos previstos neste edital:

ATENÇÃO: O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DEVE OBEDECER AO LIMITE DE SERVIDORES ESTABELECIDO NA LEI 5.721/2016, EM NENHUMA HIPÓTESE PODENDO SER MAIOR DO QUE O NÚMERO ACIMA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A contratação, que se dá em regime especial em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, destina-se à convocação imediata de 63 (sessenta e três) auxiliares de serviços para atuação nas Escolas Municipais da rede de ensino de Pouso Alegre. A remuneração corresponde ao valor de R\$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais). A carga horária de trabalho exigida é de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por idêntico prazo, caso persista a necessidade de contratação.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições funcionais do auxiliar de serviços:

- 2.1 Efetuar limpeza e arrumação das salas, vestiários, refeitórios e banheiros dos escritórios, visando a conservação e higiene local;
- 2.2 Executar serviços de limpeza geral do escritório, lavando ou limpando pisos, vidros, mesas, equipamentos, portas, paredes, etc.;
- 2.3 Controlar o estoque de material de limpeza, preparando lista periódica para compra dos materiais de uso na limpeza;
- 2.4 Varrer e lavar as áreas externas do imóvel;
- 2.5 Manter as guardas dos materiais utilizados na limpeza;
- 2.6 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, devendo o interessado comparecer pessoalmente das 08h00 às 12h00, no dia 30 de Janeiro de 2017, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, para retirar a senha para o ato da inscrição.

- 3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 São requisitos para a inscrição:
 - 3.2.1 ter concluído o ensino fundamental;
 - 3.2.2 ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.2.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.2.4 ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - 3.2.5 ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas ao cargo conforme este Edital;
 - 3.2.6 ter disponibilidade de horário.
- 3.3 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 carteira de identidade;
 - 3.3.2 diploma e/ou certificado de conclusão do curso que o habilita para a função pleiteada;
 - 3.3.3 comprovante(s) expedido pelo(s) Escola(s) em que conste o tempo de experiência anterior, como designado na função pretendida, devidamente assinado(s) pelo(s) diretor(es) da(s) Escola Municipal ou responsáveis legais pelo(s) mesmo(s). Este documento não é obrigatório para a inscrição do candidato, quando apresentado será utilizado como critério de desempate;
 - 3.3.4 comprovantes idôneos para comprovação de experiência;
 - 3.3.5 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.4 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de dez por cento em face da classificação obtida.

3.5 Os interessados que tenham efetivado sua inscrição nos termos do Edital nº 001/2017, realizado no dia 06 de janeiro de 2017, estarão automaticamente inscritos no presente processo seletivo, não sendo necessária qualquer providência adicional.

3.6 Não poderá se inscrever, tampouco participar do certame, aquele que possui algum contrato temporário com a Administração Pública em vigência.

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado será processada obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 4.1 Candidato portador de experiência anterior na função de Auxiliar de Serviços.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de candidatos seguirá ordem de desempate:

- 5.1 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório como designado/contratado, na Rede Pública Municipal de Ensino em Pouso Alegre;
- 5.2 Candidato com maior idade.

6 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 2 de fevereiro de 2017, a partir das 09h00, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, Pouso Alegre – MG, e no Quadro de Avisos da Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Rua dos Carijós, 45, Santo Antonio, neste Município.

7 - DA CHAMADA

- 7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.
- 7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser repositado no final da classificação.
- 7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato que não concordar com o procedimento de seleção ou qualquer termo deste edital poderá interpor recurso escrito apresentando as razões de sua insubmissão perante a Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.
- 8.2 A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
- 8.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 8.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao resultado do Edital de convocação.

Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Secretaria de Educação e Cultura

RUA TUPINAMBÁS, S/N, SANTO ANTONIO, POUSO ALEGRE, MG – CEP: 37.550-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COZINHEIRO(A)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Superintendência de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação e Cultura, com amparo na Lei Municipal nº 5.785/2017, diante da imprescindibilidade da contratação de pessoal para a manutenção do serviço educacional em creches e escolas do Município, hipótese que se configura como de excepcional interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de até 22 (vinte e duas) cozinheiras para ocupação de cargos vagos ou em substituição, conforme as condições e prazos previstos neste edital:

ATENÇÃO: O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DEVE OBEDECER AO LIMITE DE SERVIDORES ESTABELECIDO NA LEI 5.721/2016, EM NENHUMA HIPÓTESE PODENDO SER MAIOR DO QUE O NÚMERO ACIMA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A contratação, que se dá em regime especial em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, destina-se à convocação imediata de 22 (vinte e duas) cozinheiras para atuação nas Escolas Municipais da rede de ensino de Pouso Alegre. A remuneração corresponde ao valor de R\$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais). A carga horária de trabalho exigida é de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por idêntico prazo, caso persista a necessidade de contratação.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições funcionais da cozinheira:

- 2.1 reparar refeições em restaurantes, clubes, hospitais, indústrias, domicílios e outros locais;
- 2.2 temperar os alimentos, refogados, assados, cozidos, fritados ou tratados de outro modo, para atender as exigências de cardápio e pedidos dos fregueses;
- 2.3 executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, devendo o interessado comparecer pessoalmente das 08h00 às 12h00, no dia 30 de Janeiro de 2017, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, para retirar a senha para o ato da inscrição.

- 3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 São requisitos para a inscrição:
 - 3.2.1 ter concluído o ensino fundamental;
 - 3.2.2 ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.2.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.2.4 ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - 3.2.5 ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas ao cargo conforme este Edital;
 - 3.2.6 ter disponibilidade de horário.
- 3.3 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 carteira de identidade;
 - 3.3.2 diploma e/ou certificado de conclusão do curso que o habilita para a função pleiteada;
 - 3.3.3 comprovante(s) expedido pelo(s) Escola(s) em que conste o tempo de experiência anterior, como designado na função pretendida, devidamente assinado(s) pelo(s) diretor(es) da(s) Escola Municipal ou responsáveis legais pelo(s) mesmo(s). Este documento não é obrigatório para a inscrição do candidato, quando apresentado será utilizado como critério de desempate;
 - 3.3.4 comprovantes idôneos para comprovação de experiência;
 - 3.3.5 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.4 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de dez por cento em face da classificação obtida.

3.5 Os interessados que tenham efetivado sua inscrição nos termos do Edital nº 001/2017, realizado no dia 06 de janeiro de 2017, estarão automaticamente inscritos no presente processo seletivo, não sendo necessária qualquer providência adicional.

3.6 Não poderá se inscrever, tampouco participar do certame, aquele que possui algum contrato temporário com a Administração Pública em vigência.

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado será processada obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 4.1 Candidato com experiência anterior na função de Cozinheira.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de candidatos seguirá ordem de desempate:

- 5.1 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório como designado/contratado, na Rede Pública Municipal de Ensino em Pouso Alegre;
- 5.2 Candidato com maior idade.

6 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 2 de fevereiro de 2017, a partir das 09h00, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, Pouso Alegre – MG, e no Quadro de Avisos da Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Rua dos Carijós, 45, Santo Antonio, neste Município.

7 - DA CHAMADA

- 7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.
- 7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser repositado no final da classificação.
- 7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato que não concordar com o procedimento de seleção ou qualquer termo deste edital poderá interpor recurso escrito apresentando as razões de sua insubmissão perante a Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.
- 8.2 A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
- 8.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 8.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Edital de convocação.

Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Secretaria de Educação e Cultura

RUA TUPINAMBÁS, S/N, SANTO ANTONIO, POUSO ALEGRE, MG – CEP: 37.550-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE CRECHE

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Superintendência de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação e Cultura, com amparo na Lei Municipal nº 5.785/2017, diante da imprescindibilidade da contratação de pessoal para a manutenção do serviço educacional em creches e escolas do Município, hipótese que se configura como de excepcional interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a contratação temporária de 82 (oitenta e dois) monitores de creche para ocupação de cargos vagos ou em substituição, conforme as condições e prazos previstos neste edital:

ATENÇÃO: O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DEVE OBEDECER AO LIMITE DE SERVIDORES ESTABELECIDO NA LEI 5.721/2016, EM NENHUMA HIPÓTESE PODENDO SER MAIOR DO QUE O NÚMERO ACIMA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A contratação, que se dá em regime especial em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, destina-se à convocação imediata de 82 (oitenta e dois) monitores de creche para atuação nas Escolas Municipais da rede de ensino de Pouso Alegre. A remuneração corresponde ao valor de R\$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais). A carga horária de trabalho exigida é de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por idêntico prazo, caso persista a necessidade de contratação.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições funcionais do monitor de creche:

- 2.1 Desenvolver atividades de manutenção e conservação das dependências e dos equipamentos da escola na área de sua competência;
- 2.2 Proporcionar cuidados adequados à criança e estimulação especial de acordo com a faixa etária e as diferenças individuais, com zelo e afeto; observar e avaliar o desenvolvimento da criança, identificando à administração através de relatório;
- 2.3 Participar da elaboração e da execução de projetos, planos e atividades da escola;
- 2.4 Promover a higienização dos objetos e do ambiente para torná-lo saudável;
- 2.5 Comportar-se com urbanidade e respeito no trato com a direção, a comunidade escolar e com todos aqueles que frequentam a escola;
- 2.6 Relacionar, orgar, requisitar materiais e instrumentos à execução de seu trabalho;
- 2.7 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, devendo o interessado comparecer pessoalmente das 08h00 às 12h00, no dia 27 de Janeiro de 2017, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, para retirar a senha para o ato da inscrição.

- 3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 São requisitos para a inscrição:
 - 3.2.1 ter concluído o ensino médio e/ou Magistério;
 - 3.2.2 ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.2.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.2.4 ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - 3.2.5 ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas ao cargo neste Edital;
 - 3.2.6 ter disponibilidade de horário.
- 3.3 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a cópia e o original dos seguintes documentos:
 - 3.3.1 carteira de identidade;
 - 3.3.2 diploma e/ou certificado de conclusão do curso que o habilita para a função pleiteada;
 - 3.3.3 comprovante(s) expedido pelo(s) Escola(s) em que conste o tempo de experiência anterior, como designado na função pretendida, devidamente assinado(s) pelo(s) diretor(es) da(s) Escola Municipal ou responsáveis legais pelo(s) mesmo(s). Este documento não é obrigatório para a inscrição do candidato, quando apresentado será utilizado como critério de desempate;
 - 3.3.4 comprovantes idôneos para comprovação de experiência;
 - 3.3.5 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.4 O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de dez por cento em face da classificação obtida.
- 3.5 Não poderá se inscrever, tampouco participar do certame, aquele que possui algum contrato temporário em vigência com a Administração Pública direta e/ou indireta.

4 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado será processada obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- 4.1 Candidato portador de diploma e/ou certificado de conclusão de magistério com experiência anterior na função em Escolas Municipais de Pouso Alegre, desde que seja tempo que não tenha sido averbado em outro cargo;
- 4.2 Candidato portador de diploma e/ou certificado de conclusão de magistério;
- 4.3 Candidato portador de certificado de conclusão do ensino médio com experiência anterior na função em Escolas Municipais de Pouso Alegre, desde que seja tempo que não tenha sido averbado em outro cargo;
- 4.4 Candidato portador de certificado de conclusão do Ensino Médio;
- 4.5 Candidato de maior idade.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de candidatos seguirá a seguinte ordem de desempate:

- 5.1 Candidato com maior tempo de experiência na função pretendida e Declaração de desempenho satisfatório como designado/contratado, na Rede Pública Municipal de Ensino em Pouso Alegre;
- 5.2 Candidato com maior idade.

6 - PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 31 de Janeiro de 2017, a partir das 09h00, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Tupinambás, s/n, Bairro Santo Antonio, Pouso Alegre – MG, e no Quadro de Avisos da Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Rua dos Carijós, 45, Santo Antonio, neste Município.

7 - DA CHAMADA

- 7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.
- 7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser repositado no final da classificação.
- 7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato que não concordar com o procedimento de seleção ou qualquer termo deste edital poderá interpor recurso escrito apresentando as razões de sua insubmissão perante a Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.
- 8.2 A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
- 8.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 8.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao resultado do Edital de convocação.

Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SGP Nº 001/2017, que concedeu LSV ao servidor Clayton da Costa Martins a partir de 26/12/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Colocar a disposição da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor Clayton da Costa Martins, matrícula 16199, auxiliar de serviços, NA-I, referência 01, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Anésia da Silva Costa – Assessora de Gabinete CC2;

b) Antônio Reis Filho – Gerente de Departamento / Transportes CC2;

c) Carlos Henrique Soares – Gerente de Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) – CC2;

d) Elaine Maria Gobbo Madeira – Assessora Geral – CC2;

e) Elouzi Braga Paiva – Gerente de Dpto./ Educação Alimentar – CC2;

f) Sandra Maria de Castro Monteiro – Assistente / DPGF – CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribui-

ções legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Daniela Luiza Zanatta – Gerente de Departamento CC2;

b) Enor Barroso Hardy – Assessor CC2;

c) Kayanara Pinheiro – Assistente de Departamento – CC3;

d) Luiz Carlos de Oliveira – Assistente de Departamento – CC3;

e) Sara Elisa Barboni Pereira – Gerente de Departamento – CC2;

f) Vanesa Morais Skielka Pereira – Gerente de Departamento – CC2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

O Município

Prefeito
Rafael Tadeu Simões

Órgão Oficial do Município
de Pouso Alegre

Edição Impressa

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora Ana Carolina Boschi Santana, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Departamento, símbolo CC3, lotado na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 006/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Guilherme Carvalho Monteiro, matrícula 16379, agente adm NI-III, ref 30 – Supervisor da Seção de Registros de Arrecadação -CC3;

b) Maria Aparecida Camargo de Almeida – Supervisor da Seção Avançada junto à Receita Estadual -CC3;

c) Jaqueline Lima da Costa– Assistente – CC3;

d) Daniel Ribeiro Vieira – Assistente do Departamento de Prestação de Contas – CC3;

e) Rafael Pellegrini – Assessor – CC2;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

a) Darli Lopes dos Santos, matrícula 9810, Auxiliar Odontológico, NA-I, referência 24, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 10/04/2000 a 09/04/2005, a partir de 03 de Janeiro de 2017;

b) Elaine Valdete de Faria Silva, matrícula 12735, Auxiliar de Serviços, NA-I, referência 04, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 06/03/2011 a 05/03/2016, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

a) João Batista Ribeiro, matrícula 13501, Contador, NS-I, referência 42, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, a partir de 02 de Janeiro de 2017;

b) Maria da Glória Cid Cobra, matrícula 12243, Assistente Social, NS-I, referência 43, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 20/09/2005 a 26/03/2012, a partir de 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoal

PORTARIA SGP Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII e Artigo 115 modificado conforme Inciso II da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 36/2002, com a Lei nº 2.906/1994, parágrafo 4º;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, na respectiva data:

a) Cristiane Maria Rigonato, matrícula 13082, Cozinheira, NA-III, Referência 09 do

Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 02º período aquisitivo de 02/10/2011 a 01/10/2016;

b) Suelene Marcondes de Souza Faria, matrícula 14257, Professora PII, NS-I, Referência 91-00 do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 03/07/2008 a 02/07/2013;

c) Valdene de Castro, matrícula 6988, Técnico em Comunicação, NS-I, Referência 46 do Quadro Permanente, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 05º período aquisitivo de 04/11/2011 a 03/11/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre 06 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2014, homologado em 03/08/2015, para a categoria funcional de Cuidador Social, Referência 29, do Quadro Permanente, o seguinte concursado:

GRACELAND AVELAR ALVES 08º Lugar
GRACIELA CRISTINA MOREIRA 09º Lugar

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o

exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 14, § 1, da Lei nº 2.672/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional nas datas seguintes:

MAT	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE:
2020	ROGERIO PEREIRA GUIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	40	01/12/2016
6444	VANILDE DE ALMEIDA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	08	09	01/12/2016
8068	FRANCISCO RAMOS DA CUNHA	COLETOR DE LIXO	16	17	05/12/2016
7831	LEONARDO JOSÉ DA S AZEVEDO	ODONTÓLOGO	52	53	18/12/2016
10438	DANIELLE BARCELOS MARTINS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23	24	03/12/2016
13674	HUMBERTO RAIMUNDO DA SILVA	ELETRICISTA	12	13	03/12/2016
13666	MARIA TERESA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03	04	03/12/2007
13707	ALEX SILVIO CARDOSO	MOTORISTA	23	24	10/12/2016
13708	MARIA LUCINEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	03	10/12/2016
13653	MARIA RITA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03	04	10/12/2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 14, § 1, da Lei nº 2.672/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional nas datas seguintes:

MAT	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE:
13693	MARLENE PEREIRA GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	12	13	10/12/2016
13671	TANIA MARIA NORBERTO NERY	INSPETOR DE ALUNOS	12	13	10/12/2016
13691	VANUSA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	03	10/12/2016
13675	CLEONICE SILVEIRA PEREIRA	PROFESSOR PIV	45	46	11/12/2016
13727	DANIEL GUARDA REZENDE	BIOQUÍMICO	48	49	14/12/2016
13651	MARIA DAS DORES ANDRADE SOUZA	COZINHEIRA	09	10	21/12/2016
15352	FRANCINE SOARES DA SILVA	AUX. ADM. PRONTO-ATENDIM.	83-02	83-03	01/12/2016
17947	CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	02	02/12/2016
17958	MARIA APARECIDA MILANI DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	02	11/12/2016
10609	ERIC RODRIGO OLIVEIRA NEVES	JARDINEIRO	10	11	12/12/2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 14, § 1, da Lei nº 2.672/93;

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional nas datas seguintes:

MAT	NOME	CARGO	REF.	REF.	A CONTAR DE:
13501	JOAO BATISTA RIBEIRO	CONTADOR	41	42	12/12/2016
17076	JULIANA SOUZA AZEVEDO	MÉDICO CL. GERAL P.A.	87-00	87-01	27/12/2016
17942	MARIA GORETI SCALCO	ENFERMEIRO ESF	79-00	79-01	10/12/2016
17641	ANA PAULA L OLIVEIRA	AGENTE ADM	29	30	24/12/2016
17729	THAIS H F DE S COUTINHO	VETERINÁRIO	41	42	27/12/2016
17896	ISABEL AP PEREIRA	AUX DE SERV	01	02	09/12/2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal
Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 02 de janeiro de 2017.

- a) Joel José de Faria – Assessor- CC2;
- b) Altidoro José Rios Vieira – Assessor CC2;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 02 de janeiro de 2017.

- a) Odair Raimundo Rocha Cunha, matrícula 6149, apontador, NA-I, ref 11 – Gerente do Departamento de Infraestrutura da Área Rural - CC2;

b) Kelly Cristina Silva de Rezende, matrícula 13110, auxiliar adm I, NI-I, ref 21 – Gerente do Departamento de Apoio Administrativo-CC2;

c) Antonio Luiz de Almeida, matrícula 19317, motorista, NI-I, ref 21, - Supervisor da Seção de Apoio ao Produtor –CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de janeiro de 2017.

- a) Janaína Luana Mesquita Almeida – Assistente de Gabinete- CC3;
- b) Mariles Maria Tavares – Gerente de logística de Gabinete- CC2;
- c) Mariely de Moraes Sabino – Assistente de Gabinete – CC3;
- d) Leonardo Rodrigues Santos – Assessor Especial – CC2;
- e) Ângela Maria Camilo Ferreira – Assessora Especial – CC2;
- f) Antonio Carlos de Souza – Assistente de Gabinete – CC3;

g) Mário Carlos de Liz Moura – Gerente de Comunicação Social-CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de janeiro de 2017.

- a) Jefferson Souza Santos – Assessor de Marketing- CC2;
- b) Megaron da Mota – Assessor de Criação de Mídia- CC2;
- c) Gilsara Costa Carrozza – Assessora de Jornalismo – CC2;
- d) Maurício Boschi – Assessor de Gabinete – CC2;
- hh) Alberto Alves da Cunha Filho – Gerente de Relacionamento Institucional– CC2;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o senhor, Jeferson Alves Martins para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial- CC2, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 019/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e Artigo 123, da Lei 1.042/71 (Estatuto dos Servidores do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, à servidora Cláudia Maria Rosa de Carvalho, Matrícula 12505, Professor PIII, NS-I, Referência 91-02, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos ou Remuneração, a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 020/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e Artigo 123, da Lei 1.042/71 (Estatuto dos Servidores do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Messias Moraes, matrícula 9592, Professor PIII, NS-I, Referência 91-03, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos ou Remuneração, a partir de 26 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Antoniele de Rezende, matrícula 15983, agente administrativo, NI-III, referência 30 – Assessora Especial - CC2;

b) Evandro Luiz Gouvêa, matrícula 13184, auxiliar administrativo I, NI-I, referência 23 – Assessor Especial - CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Amanda de Souza Alves Rocha, matrícula 13806, auxiliar administrativo II, NI-II, referência 27 – Assistente Administrativo – CC3;

b) Waldir Ananias da Silva, matrícula 9812, auxiliar administrativo II, NI-II, referência 30 – Gerente do Departamento Administrativo - CC2;

c) Renata Menezes Bibiano Siqueira, matrícula 12985, auxiliar odontológico, NA-I, referência 22 – Gerente de Assistência Farmacêutica – CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Superintendência de Esportes, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Jailton Cerqueira Euflausino – Assessor - CC2;

b) Antônio Augusto Silveira – Gerente do Dpto. Esportivo- CC2;

c) José Romeu Justiniano – Gerente do Dpto. de Infraestrutura – CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 024/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso VII, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Colocar á disposição da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora Mônica Alessandra da Costa, matrícula 16971, agente de trânsito, NI-III, referência 29, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Trânsito, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 14, § 1, da Lei nº 2.672/93;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, progresso funcional na data seguinte:

MAT	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE:
12253	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA I	AG. DE SAÚDE PÚBLICA	75-02	75-03	28/11/2014

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 026/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso VII, Arti-

go 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Colocar á disposição da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora Cristiane de Cássia Prado Lopes, matrícula 15927, auxiliar de secretaria, NI-I, referência 22, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 027/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora Leidiane Virgínia Bonifácio, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Recepção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 028/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Superintendência de Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Renan Moreira Gouvea – Assistente de Projetos Culturais CC3;

b) Aline Cristina Araújo Andrade- Assistente de Patrimônio Cultural CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora Edlaine Flávia dos Reis, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora Letícia Couto Garcia Moni, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Seção do Sistema PRONATEC -CC3, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Superintendência de Lazer e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Ayla Karina Domingues Teixeira –

Assessora Geral CC2;

b) Orlando Henrique Rosa Pinto - Gerente do Dpto. de Marketing CC2;

c) Lorena Oliveira Cordeiro – Assistente Administrativo CC3;

d) Lidiane Alves – Assistente Administrativo CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Antônio José B. de Moraes – Gerente do Depto. de Infraestrutura CC2;

b) Alessandra Alvarez Bezerra – Assessora de Recursos Humanos CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 033/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora Zuleima Kallás Andare Basic, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora CC2, lotado na Superintendência de Cutura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 034/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Nancy Souza Duarte – Gerente do Dpto. de Regulação, Controle e Avaliação- CC2;

b) Joselita Moraes de Souza – Gerente do Dpto. de Atenção Básica- CC2;

c) Leliana Vianna do Val – Gerente de Atenção Especializada – CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

a) Daniel Carlos Cândido – Supervisor do Dpto. de TFD- CC3, a partir de 05/01/2017;

b) Leandro Gonçalves – Assessor CC2, a partir de 09/01/2017;

c) Mário Vitor de Freitas – Supervisor do Almoxarifado – CC3, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 036/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69,

Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder, ao servidor Paulo Valdir Ferreira, matrícula 16303, Médico Clínico, NS-II, referência 46, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, afastamento temporário, do cargo acima especificado, para fins de exercer mandato eletivo de Vice-Prefeito Municipal, no período de 01/01/2017 a 31/12/2020, conforme determina o Artigo 38, Inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 037/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar o servidor efetivo, Marco Antônio Mariano, matrícula 9819, NI-II, referência 29 do quadro permanente na Secretaria Municipal de Defesa Social, do cargo em comissão de Coordenador Geral da Defesa Social, a partir de 31 de dezembro de 2016:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Arley Raimundo Martins - Gerente do Depto. de Proteção Social de Alta Complexidade CC2;

b) Benedito Silva da Cunha – Supervisor da Seção de Coordenação aos Recuperandos CC3;

c) Jorge Luís de Godoy, matrícula 13070, auxiliar administrativo I, NI-I, referência 24 – Gerente do Departamento de Apoio Administrativo CC2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 039/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir das respectivas datas.

a) Dionísio Ailton Pereira - Gerente do Depto. de Proteção Social Básica CC2, a partir de 12 de janeiro de 2017;

b) Fabian Adriano Aparecido Santos – Assessor de Habitação CC2, a partir de 16 de janeiro de 2017;

c) Nápoles Peter Aquino da Silva – Supervisor da Seção de Apoio aos Recuperandos CC3, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 040/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, as senhoras abaixo relacionadas, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir das respectivas datas.

a) Eliane Pereira Camargo de Almeida, matrícula 16275, auxiliar de topógrafo, efetivo, NA-III, referência 12 – Supervisor Administrativo CC3, a partir de 02 de janeiro de 2017;

b) Monike Tanaka Pereto – Gerente do Departamento do Plano Diretor CC2, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 041/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, as servidoras abaixo relacionadas, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Controladoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Roseane Denise Pereira Cimadon, matrícula 14230, auxiliar administrativo I, NI-I, referência 22 – Assessor de Auditoria e Fiscalização CC2;

b) Luciana Cardoso, matrícula 6133, agente administrativo, NI-III, referência 36 – Assessor de Convênios e Subvenções CC2;

c) Josymara Alves Vilela, matrícula 16193, agente administrativo, NI-III, referência 30 – Assistente de Revisão de Contratos e Licitações CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 17 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 042/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito o ítem “a” da Portaria SGP Nº 10007/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR, o artigo 2º, da Portaria SGP Nº 10046/2016, onde se lê, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, leia-se “lotado na Secretaria Municipal de Saúde”;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 044/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SGP Nº 10065/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 045/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora Rosangela Gonçalves Da Dalt Castro, para ocupar o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Supervisão de Políticas Sociais CC2, lotado na Secretaria de Políticas Sociais, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 046/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora Mônica Alessandra da Costa, matrícula 16971, agente de trânsito, NI-III, referência 29, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Trânsito e Transportes, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014, a partir de 01º de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 047/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar, os efeitos da Portaria SGP Nº 9354/2016, que concedeu 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento ou Remuneração, a servidora Rúbia Rosalva Reis, matrícula 16903, Supervisor Pedagógico II, NS-II, referência 91, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 048/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar, os efeitos da Portaria SGP Nº 9189/2016, que concedeu 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento ou Remuneração, a servidora Mariluce de Paula Aboláfio, matrícula 15671, cozinheira, NS-III, referência 08, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 049/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

a) Francisca de Assis Oliveira, matrícula

la 8258, auxiliar de enfermagem, NI-I, referência 29, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 03º período aquisitivo de 01/07/2006 a 30/06/2011, a partir de 16 de Janeiro de 2017;

b) Priscila Bustamante Stephan, matrícula 6876, enfermeira, NS-I, referência 48, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 3º período aquisitivo de 03/06/2004 a 02/06/2009, a partir de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, licença-prêmio, a servidora abaixo relacionada, na respectiva data:

a) Silvana Edilena de Oliveira, matrícula 14326, auxiliar de secretaria, NI-I, referência 23, do Quadro Permanente, lotada na Chefia de Gabinete, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 01º período aquisitivo de 04/08/2008 a 03/08/2013, a partir de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 e Artigo 114 da LOM, Parágrafo Único do Artigo 19 da Lei 1.042/71 Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre, alterado na conformidade, com Artigo 6º Emenda Constitucional nº 19, que passou para 03 (três) anos a Estabilidade dos Servidores Públicos com redação do Artigo 41 da Constituição Federal;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a estabilidade por terem sido aprovados no Estágio Probatório:

a) Thaís Helena Franco de Souza, matrícula 17729, veterinário (NS-II), referência 41, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir de 27 de dezembro de 2016;

b) Ana Paula Leonel Oliveira, matrícula 17641, Agente Administrativo, (NI-III), referência 29, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 24 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Luciano Prado de Oliveira Zica, matrícula 19243, orientador social, referência 29 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 07 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 053/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor José Carlos Severino Júnior, matrícula 13790, motorista, NI-I, referência 23, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Viviane Martins Fonseca, matrícula 16747, psicólogo, NS-II, referência 42, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Thais Muniz ferreira de Godoy, matrícula 17161, psicólogo, NS-II, referência 42, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 056/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, Artigo

69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remanejar, o servidor Wagner Márcio de Souza, matrícula 3584, agente administrativo, NI-III, referência 37, do Quadro Permanente, lotado na Chefia de Gabinete, para prestar seus serviços no IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, com ônus para esta Prefeitura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 057/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2014, homologado em 21/05/2015, para a categoria funcional de Farmacêutico, Referência 59, do Quadro Permanente, o seguinte concursado:

ISAURA COELHO PALHÃO 07º LUGAR
ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO 08º LUGAR

Parágrafo Único: A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoal

PORTARIA SGP Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Andressa Cavalheiro Rosa, matrícula 15994, monitora de creche, NA-II, referência 07, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Dayana Aguiar Botelho, matrícula 16962, assistente social, NS-I, referência 42, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-

trário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 060/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2017.

a) Roberta Ferreira M. Souza, matrícula 8634, agente adm. NI-III, ref 34 – Ger. do Dpto de Gestão Financeira – CC2;

b) Juliana Maris Graciano, matrícula 15127, contador NS-I, ref 40 – Ger. do Dpto de Gestão Contábil e Orçamentária – CC2;

c) Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, matrícula 12873, Fiscal de Receita Municipal, NI-II, ref 28 – Ger. do Dpto de Tributação – CC2;

d) Lucymare Assunta Camargo – Gerente do Departamento Patrimonial – CC2;

aaa) Larissa Ribeiro Machado – Assessora – CC2;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

Art. 1º - Nomear, a servidora abaixo relacionada, para ocupar o Cargo em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2017.

bbb) Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula 17774, agente administrativo, NI-III, ref 30 – Assistente – CC3;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 062/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o senhor José Ronildo Lopes Soares, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Cultura CC2, lotado na Superintendência de Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso VII, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Sindicato dos Profissionais do Magistério -SIPROMAG, o servidor Edson Henrique Nery, matrícula 9549, Professor PIII, NS-I, referência 91, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de Janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas

IPREM

PORTARIA IPREM 001/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora Lucia de Leles Matos Alves Amaral, Matrícula 79, do Cargo em Comissão de Assessor Previdenciário – CC3, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - NOMEAR, a mesma servidora para o Cargo em Comissão de Controladora Interna, CC-2, a partir de 01/01/2017.

Art. 3º – Revogadas as disposições em

contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 002/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

Resolve:

Art. 1º – DISPENSAR, o servidor WELLINGTON DA SILVEIRA, matrícula 76, Técnico Previdenciário, referência I30050A, do Cargo em Comissão de Diretor de Tecnologia da Informação – CC2, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º– Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 003/17

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07,

Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Wagner Fagiani
Cargo: Médico Prev.
Ref.S50010B Para: S50020B
Data:24/12/16

Art.2º – Revogadas as disposições em

contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar de 24/12/2016.

Pouso Alegre, 09 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 004/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º- APROVAR, a avaliação dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Instituto, procedida pela Comissão Especial, constituída e designada pela Portaria nº 146/16, de 24 de outubro de 2016, com base no valor real de cada bem.

Art. 2º - Os valores constantes dos levantamentos realizados na forma desta Portaria deverão integrar a demonstração das “Variações Patrimoniais”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/12/2016.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 005/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º- DISSOLVER, a Comissão de Avaliação dos bens móveis e imóveis nomeada pela Portaria IPREM 146/2016, em virtude do término dos trabalhos, conforme relatório final.

Art. 2º - Revogadas as disposições em

contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/12/2016.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 006/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG – IPREM, os servidores: Vagner Márcio de Souza, Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira e Marlei Junqueira e Silva, servindo o primeiro como presidente.

Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar todas as modalidades de licitações, atendendo o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREM 007/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 à servidora Marilda Gonçalves de Paiva Costa, portadora do CPF nº 005.802.426-

33, matrícula nº 6219, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I referência 09, a partir de 27/10/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 27/10/2016.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 008/2017

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Ismênia da Glória Freitas – portadora do CPF: 800.027.496-53, na condição de cônjuge do servidor aposentado Lázaro Gonçalino de Freitas, matrícula 550, portador do CPF: 532.495.696-15, falecido em 19/12/2016, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF, de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor total de R\$ 1.478,18 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), correspondendo à 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 19/12/2016.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 009/2017

O DIRETOR PRESIDENTE do Institu-

to de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Marta Correa da Fonseca Souza – portadora do CPF: 434.783.956-15, na condição de cônjuge do servidor aposentado Sebastião Bento de Souza, matrícula 6484, portador do CPF: 612.542.668-87, falecido em 23/12/2016, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF, de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor total de R\$ 986,12 (novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), correspondendo à 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 23/12/2016.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 010/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora Marilda Pereira, matrícula nº 7423, portadora do CPF nº 470.265.967-72, no cargo efetivo de Professor PII NS-I Ref.91, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 011/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor Pedro Mendes da Silva, matrícula nº 6477, portador do CPF nº 213.211.326-20, no cargo efetivo de Jardineiro NA-II Ref. 14, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 012/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º da EC nº 41/03, à servidora Rosângela Eunice Tenório Poliandri, matrícula nº 3502,

portadora do CPF nº 450.084.696-49, no cargo efetivo de Professor PII NS-I Ref. 91, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 013/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º da EC nº 41/03, ao servidor Siney Henrique de Brito, matrícula nº 6152, portador do CPF nº 193.029.166-34, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II NI-II Ref. 32, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 014/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor Vera Lucia Belisário, matrícula nº 12330, portador do CPF nº 263.670.686-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I Ref.03, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 015/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor Candido Nery Pinto, matrícula nº 8284, portador do CPF nº 184.696.126-20, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal NI-III Ref. 30, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 016/2017

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

91, no cargo efetivo de Professor PII NS-I, Ref. 91, a partir de 02/01/2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

R E S O L V E :**PORTARIA IPREM 018/2017**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora Conceição Aparecida Nascimento, matrícula nº 8062, portadora do CPF nº 125.777.928-16, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA-I Ref. 07, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 ao servidor José Augusto da Silva, matrícula nº 616, portador do CPF nº 353.252.326-49, na função de Agente Administrativo NI-III Ref. 29, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 020/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", à servidora Maria de Fátima Barbosa, matrícula nº 12253, portadora do CPF nº 237.004.086-68, no cargo efetivo de Agente de Saúde Pública NNível 75 Padrão 03, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

PORTARIA IPREM 017/2017**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", ao servidor Gabriel Lopes de Melo, matrícula nº 9986, portador do CPF nº 172.205.216-34, no cargo efetivo de Capineiro NA-I Ref. 06, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

PORTARIA IPREM 019/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 à servidora Leila Beatriz Bernardo da Silva, matrícula nº 6691, portadora do CPF nº 693.701.766-

PORTARIA IPREM 021/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88”, à servidora Maria do Rosário de Paula, matrícula nº 7310, portadora do CPF nº 559.291.846-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I Ref. 08, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 022/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com redutor, nos termos do artigo 2º, §1º, inciso II da EC 41 de 2003, à servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula nº 6663, portadora do CPF nº 571.136.616-53, no cargo efetivo de Professor - PII (NS-I), Referência 91, a partir de 02/09/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA IPREM 023/2017

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Neide Toreta Narcizo - portadora do CPF: 886.369.416-87, na condição de cônjuge do servidor aposentado Antonio Narcizo, matrícula 1152, portador do CPF: 375.405.806-15, falecido em 03/01/2017, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF, de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor total de R\$ 1.570,94 (um mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), correspondendo à 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 03/01/2017.

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2017.

Eduardo Felipe Machado
DIRETOR PRESIDENTE

Adriana Cristina Moreira
DIRETORA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os membros do Conselho Curador da Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor - PROMENOR, abaixo assinados, nos termos do Art. 8º, inciso II do Estatuto da Fundação PROMENOR, CONVOCAM os membros do Conselho Curador desta Entidade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2017 às 10 (dez) horas, na sede da Fundação, situada na Rua Cel. Otávio Meyer, 45, Centro, para a votação da pauta a seguir:

- 1 - Apresentação dos Projetos desenvolvidos pela Fundação PROMENOR;
 - 2 - Eleição dos membros do Conselho Diretor e
 - 3 - Conhecimento do Balanço Geral e do relatório da Fundação sobre o exercício de 2016.
- Pouso Alegre, 3 de janeiro de 2017.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

driano César Pereira Braga
Presidente da Câmara dos Vereadores

Tem. Cel Eyder de Souza Lambert
Comandante do 20º BPMMG

Luiz Roberto Martins Rocha
Presidente da FUVS

CHEFIA DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 001

Dispõe sobre a transposição de unidades orçamentárias, seus departamentos e seções na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 5728/2016, artigo 14, parágrafo único e Decreto nº 4711/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto as unidades orçamentárias, departamentos e seções conforme abaixo discriminadas no valor de R\$ 38.302.321,00 (trinta e oito milhões, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais).

Dotação	Órgão	Unidade	Função	Sub.Func	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Valor
1178	02	10	04	122	0017	2156	31901100	R\$ 2.066.000,00
1179	02	10	04	122	0017	2156	31901300	R\$ 127.000,00
1180	02	10	04	122	0017	2156	31901600	R\$ 1.000,00
1181	02	10	04	122	0017	2156	31911300	R\$ 366.000,00
1182	02	10	04	122	0017	2156	33901400	R\$ 2.000,00
1183	02	10	04	122	0017	2156	33903000	R\$ 50.000,00
1184	02	10	04	122	0017	2156	33903300	R\$ 2.000,00
1185	02	10	04	122	0017	2156	33903500	R\$ 20.000,00
1186	02	10	04	122	0017	2156	33903600	R\$ 120.000,00
1187	02	10	04	122	0017	2156	33903900	R\$ 302.200,00
1188	02	10	04	122	0017	2156	33904900	R\$ 38.000,00
1189	02	10	04	122	0017	2156	33909200	R\$ 1.000,00
1190	02	10	15	541	0013	1322	44905100	R\$ 50.000,00
1191	02	10	15	541	0013	1323	44905100	R\$ 100.000,00
1192	02	10	15	541	0013	2207	33903900	R\$ 100,00
1193	02	10	15	541	0017	1508	44905200	R\$ 20.000,00
1194	02	10	18	541	0013	1184	44905100	R\$ 100,00
1195	02	10	18	541	0013	1356	44905200	R\$ 100,00
1196	02	10	18	541	0013	1357	44905100	R\$ 100,00
1197	02	10	18	541	0013	1363	44905100	R\$ 100,00
1198	02	10	18	541	0013	2245	33901400	R\$ 2.000,00
1199	02	10	18	541	0013	2245	33903000	R\$ 20.000,00
1200	02	10	18	541	0013	2245	33903300	R\$ 2.000,00
1201	02	10	18	541	0013	2245	33903600	R\$ 10.000,00
1202	02	10	18	541	0013	2245	33903900	R\$ 10.000,00
1203	02	10	18	541	0013	2299	33903900	R\$ 100.000,00
1204	02	10	18	542	0013	2161	33903500	R\$ 100,00
1205	02	10	18	543	0013	2163	33903500	R\$ 100,00
1206	02	10	18	601	0013	1183	44905100	R\$ 100,00
1207	02	10	18	601	0013	2208	33903900	R\$ 30.000,00
1208	02	01	04	122	0002	1214	44905200	R\$ 35.700,00
1209	02	01	04	122	0002	2201	33901400	R\$ 500,00
1210	02	01	04	122	0002	2201	33903000	R\$ 2.500,00
1211	02	01	04	122	0002	2201	33903300	R\$ 1.000,00
1212	02	01	04	122	0002	2201	33903600	R\$ 500,00
1213	02	01	04	122	0002	2201	33903900	R\$ 1.000,00
1214	02	01	04	122	0002	2201	33909200	R\$ 1.000,00
1215	02	01	04	122	0002	2301	33901400	R\$ 200,00
1216	02	01	04	122	0002	2301	33903000	R\$ 1.000,00
1217	02	01	04	122	0002	2301	33903300	R\$ 200,00
1218	02	01	04	122	0002	2301	33903600	R\$ 200,00
1219	02	01	04	122	0002	2301	33903900	R\$ 500,00
1220	02	01	04	122	0017	1213	44905200	R\$ 7.600,00
1221	02	01	04	122	0017	2200	31900400	R\$ 1.000,00
1222	02	01	04	122	0017	2200	31901100	R\$ 5.254.000,00
1223	02	01	04	122	0017	2200	31901300	R\$ 43.000,00
1224	02	01	04	122	0017	2200	31901600	R\$ 717.000,00
1225	02	01	04	122	0017	2200	31911300	R\$ 1.054.000,00
1226	02	01	04	122	0017	2200	33901400	R\$ 1.000,00
1227	02	01	04	122	0017	2200	33903000	R\$ 3.000,00
1228	02	01	04	122	0017	2200	33903600	R\$ 3.000,00
1229	02	01	04	122	0017	2200	33903900	R\$ 33.000,00
1230	02	01	04	122	0017	2200	33904700	R\$ 1.500,00
1231	02	01	04	122	0017	2200	33904900	R\$ 33.500,00
1232	02	01	04	122	0017	2300	33901400	R\$ 200,00
1233	02	01	04	122	0017	2300	33903000	R\$ 1.000,00
1234	02	01	04	122	0017	2300	33903300	R\$ 200,00
1235	02	01	04	122	0017	2300	33903600	R\$ 200,00
1236	02	01	04	122	0017	2300	33903900	R\$ 500,00
1237	02	09	04	122	0012	1355	44905200	R\$ 140.000,00
1238	02	09	04	122	0012	2511	31901100	R\$ 5.212.000,00
1239	02	09	04	122	0012	2511	31901300	R\$ 71.000,00
1240	02	09	04	122	0012	2511	31901600	R\$ 436.000,00
1241	02	09	04	122	0012	2511	31911300	R\$ 1.110.000,00
1242	02	09	04	122	0012	2511	33901400	R\$ 2.200,00
1243	02	09	04	122	0012	2511	33903000	R\$ 50.000,00
1244	02	09	04	122	0012	2511	33903300	R\$ 2.200,00
1245	02	09	04	122	0012	2511	33903600	R\$ 58.520,00
1246	02	09	04	122	0012	2511	33903900	R\$ 833.000,00
1247	02	09	04	122	0012	2511	33904900	R\$ 159.000,00
1248	02	09	04	122	0012	2511	33909200	R\$ 2.200,00
1249	02	09	04	122	0012	2511	33903900	R\$ 2.200,00
1250	02	09	04	122	0015	2152	33903000	R\$ 891.000,00
1251	02	09	04	122	0015	2152	33903600	R\$ 1.100,00
1252	02	09	04	122	0015	2152	33903900	R\$ 200.000,00
1253	02	09	15	452	0012	2069	33903000	R\$ 475.800,00
1254	02	09	15	452	0012	2069	33903600	R\$ 1.100,00
1255	02	09	15	452	0012	2069	33903900	R\$ 14.185.901,00
1256	02	06	01	122	0016	1190	44905100	R\$ 1.000,00
1257	02	06	01	122	0016	1190	44905200	R\$ 1.000,00
1258	02	06	16	481	0001	2529	33903900	R\$ 100,00
1259	02	06	16	482	0001	2164	33901400	R\$ 2.000,00
1260	02	06	16	482	0001	2164	33903000	R\$ 1.000,00
1261	02	06	16	482	0001	2164	33903300	R\$ 2.000,00

1262	02	06	16	482	0001	2164	33903600	R\$	50.000,00
1263	02	06	16	482	0001	2164	33903900	R\$	50.000,00
1264	02	06	16	482	0001	2166	33903900	R\$	100,00
1265	02	06	16	482	0001	2278	33903900	R\$	200.000,00
1266	02	06	04	122	0017	2005	33903600	R\$	1.000,00
1267	02	06	04	122	0017	2005	33903900	R\$	1.000,00
1268	02	06	04	122	0017	2006	33903600	R\$	1.000,00
1269	02	06	04	122	0017	2006	33903900	R\$	1.000,00
1270	02	07	13	391	0009	1018	44905100	R\$	500.000,00
1271	02	07	13	391	0009	1019	44905100	R\$	100,00
1272	02	07	13	391	0009	1027	44905100	R\$	800,00
1273	02	07	13	391	0009	2244	33903900	R\$	130.000,00
1274	02	07	13	391	0023	1369	44905200	R\$	427.000,00
1275	02	07	13	391	0023	1370	44905200	R\$	800,00
1276	02	07	13	392	0009	1376	44905200	R\$	10.000,00
1277	02	07	13	392	0017	0002	33504300	R\$	399.000,00
1278	02	07	13	392	0017	0002	33909900	R\$	20.000,00
1279	02	07	13	392	0017	2021	33903100	R\$	100.000,00
1280	02	07	13	392	0017	2021	33903600	R\$	20.000,00
1281	02	07	13	392	0017	2021	33903900	R\$	200.000,00
1282	02	07	13	392	0017	2022	22903900	R\$	100.000,00
1283	02	07	13	392	0017	2023	33903900	R\$	150.000,00
1284	02	07	13	392	0017	2025	33903500	R\$	25.000,00
1285	02	07	13	392	0017	2552	31901100	R\$	1.036.800,00
1286	02	07	13	392	0017	2552	31901300	R\$	101.700,00
1287	02	07	13	392	0017	2552	31901600	R\$	800,00
1288	02	07	13	392	0017	2552	31911300	R\$	164.700,00
1289	02	07	13	392	0017	2552	33901400	R\$	4.500,00
1290	02	07	13	392	0017	2552	33903000	R\$	45.000,00
1291	02	07	13	392	0017	2552	33903300	R\$	4.500,00
1292	02	07	13	392	0017	2552	33903600	R\$	21.600,00
1293	02	07	13	392	0017	2552	33903900	R\$	44.100,00
1294	02	07	13	392	0017	2552	33904700	R\$	900,00
1295	02	07	13	392	0017	2552	33904900	R\$	11.700,00
1296	02	07	13	392	0017	2552	33909200	R\$	900,00
Total R\$ 38.302.321,00									

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a transposição de que trata o artigo anterior, as anulações totais ou parciais de dotações abaixo discriminadas conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Dotação	Órgão	Unidade	Função	Sub.Func.	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Valor
119	02	01	04	122	0017	2005	33903600	R\$ 1.000,00
120	02	01	04	122	0017	2005	33903900	R\$ 1.000,00
121	02	01	04	122	0017	2006	33903600	R\$ 1.000,00
122	02	01	04	122	0017	2006	33903900	R\$ 1.000,00
185	02	04	13	391	0009	1018	44905100	R\$ 500.000,00
186	02	04	13	391	0009	1019	44905100	R\$ 100,00
187	02	04	13	391	0009	1027	44905100	R\$ 800,00
191	02	04	13	391	0009	2244	33903900	R\$ 130.000,00
192	02	04	13	391	0023	1369	44905200	R\$ 427.000,00
193	02	04	13	391	0023	1370	44905200	R\$ 800,00
199	02	04	13	392	0009	1376	44905200	R\$ 10.000,00
204	02	04	13	392	0017	0002	33504300	R\$ 399.000,00
205	02	04	13	392	0017	0002	33909900	R\$ 20.000,00
207	02	04	13	392	0017	2020	31901100	R\$ 1.036.800,00
208	02	04	13	392	0017	2020	31901300	R\$ 101.700,00
209	02	04	13	392	0017	2020	31901600	R\$ 800,00
210	02	04	13	392	0017	2020	31911300	R\$ 164.700,00
211	02	04	13	392	0017	2020	33901400	R\$ 4.500,00
212	02	04	13	392	0017	2020	33903000	R\$ 45.000,00
213	02	04	13	392	0017	2020	33903300	R\$ 4.500,00
214	02	04	13	392	0017	2020	33903600	R\$ 21.600,00
215	02	04	13	392	0017	2020	33903900	R\$ 44.100,00
216	02	04	13	392	0017	2020	33904700	R\$ 900,00
217	02	04	13	392	0017	2020	33904900	R\$ 11.700,00
218	02	04	13	392	0017	2020	33909200	R\$ 900,00
219	02	04	13	392	0017	2021	33903100	R\$ 100.000,00
220	02	04	13	392	0017	2021	33903600	R\$ 200.000,00
221	02	04	13	392	0017	2021	33903900	R\$ 200.000,00
222	02	04	13	392	0017	2022	33903900	R\$ 100.000,00
223	02	04	13	392	0017	2023	33903900	R\$ 150.000,00
224	02	04	13	392	0017	2025	33903500	R\$ 25.000,00
850	02	14	04	122	0017	2156	31901100	R\$ 2.066.000,00
851	02	14	04	122	0017	2156	31901300	R\$ 127.000,00
852	02	14	04	122	0017	2156	31901600	R\$ 1.000,00
853	02	14	04	122	0017	2156	31911300	R\$ 366.000,00
854	02	14	04	122	0017	2156	33901400	R\$ 2.000,00
855	02	14	04	122	0017	2156	33903000	R\$ 50.000,00
856	02	14	04	122	0017	2156	33903300	R\$ 2.000,00
857	02	14	04	122	0017	2156	33903500	R\$ 20.000,00
858	02	14	04	122	0017	2156	33903600	R\$ 120.000,00
859	02	14	04	122	0017	2156	33903900	R\$ 302.200,00
860	02	14	04	122	0017	2156	33904900	R\$ 38.000,00
861	02	14	04	122	0017	2156	33909200	R\$ 1.000,00
862	02	14	15	541	0013	1322	44905100	R\$ 50.000,00
863	02	14	15	541	0013	1323	44905100	R\$ 100.000,00
864	02	14	15	541	0013	2207	33903900	R\$ 100,00
865	02	14	15	541	0017	1508	44905200	R\$ 20.000,00
866	02	14	18	541	0013	1184	44905100	R\$ 100,00
867	02	14	18	541	0013	1356	44905200	R\$ 100,00
868	02	14	18	541	0013	1357	44905100	R\$ 100,00
869	02	14	18	541	0013	1363	44905100	R\$ 100,00
870	02	14	18	541	0013	2245	33901400	R\$ 2.000,00
871	02	14	18	541	0013	2245	33903000	R\$ 20.000,00
872	02	14	18	541	0013	2245	33903300	R\$ 2.000,00
873	02	14	18	541	0013	2245	33903600	R\$ 10.000,00
874	02	14	18	541	0013	2245	33903900	R\$ 10.000,00
875	02	14	18	541	0013	2299	33903900	R\$ 100.000,00
876	02	14	18	542	0013	2161	33903500	R\$ 100,00
877	02	14	18	543	0013	2163	33903500	R\$ 100,00
878	02	14	18	601	0013	1183	44905100	R\$ 100,00
879	02	14	18	601	0013	2208	33903900	R\$ 30.000,00
880	02	15	01	122	0016	1190	44905100	R\$ 1.000,00
881	02	15	01	122	0016	1190	44905200	R\$ 1.000,00
898	02	15	16	481	0001	2529	33903900	R\$ 100,00

900	02	15	16	482	0001	2164	33901400	R\$	2.000,00
901	02	15	16	482	0001	2164	33903000	R\$	1.000,00
902	02	15	16	482	0001	2164	33903300	R\$	2.000,00
903	02	15	16	482	0001	2164	33903600	R\$	50.000,00
904	02	15	16	482	0001	2164	33903900	R\$	50.000,00
905	02	15	16	482	0001	2166	33903900	R\$	100,00
906	02	15	16	482	0001	2278	33903900	R\$	200.000,00
926	02	17	04	122	0002	1214	44905200	R\$	35.700,00
927	02	17	04	122	0002	2201	33901400	R\$	500,00
928	02	17	04	122	0002	2201	33903000	R\$	2.500,00
929	02	17	04	122	0002	2201	33903300	R\$	1.000,00
930	02	17	04	122	0002	2201	33903600	R\$	500,00
931	02	17	04	122	0002	2201	33903900	R\$	1.000,00
932	02	17	04	122	0002	2201	33909200	R\$	1.000,00
933	02	17	04	122	0002	2301	33901400	R\$	200,00
934	02	17	04	122	0002	2301	33903000	R\$	1.000,00
935	02	17	04	122	0002	2301	33903300	R\$	200,00
936	02	17	04	122	0002	2301	33903600	R\$	200,00
937	02	17	04	122	0002	2301	33903900	R\$	500,00
938	02	17	04	122	0017	1213	44905200	R\$	7.600,00
939	02	17	04	122	0017	2200	31900400	R\$	1.000,00
940	02	17	04	122	0017	2200	31901100	R\$	5.254.000,00
941	02	17	04	122	0017	2200	31901300	R\$	43.000,00
942	02	17	04	122	0017	2200	31901600	R\$	717.000,00
943	02	17	04	122	0017	2200	31911300	R\$	1.054.000,00
944	02	17	04	122	0017	2200	33901400	R\$	1.000,00
945	02	17	04	122	0017	2200	33903000	R\$	3.000,00
946	02	17	04	122	0017	2200	33903600	R\$	3.000,00
947	02	17	04	122	0017	2200	33903900	R\$	33.000,00
948	02	17	04	122	0017	2200	33904700	R\$	1.500,00
949	02	17	04	122	0017	2200	33904900	R\$	33.500,00
950	02	17	04	122	0017	2300	33901400	R\$	200,00
951	02	17	04	122	0017	2300	3390300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4738, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT E § 1º, DO DECRETO Nº 4.719, DE 1º DE JANEIRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE - FUMASPA".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º O art. 1º, caput e § 1º, do Decreto nº 4.719, de 1º de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. As contas bancárias do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, existentes no Banco do Brasil, Agência de Pouso Alegre, referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - FUMASPA, CNPJ nº 15.401.012/0001-03, serão movimentadas sempre, em conjunto, pelo Secretário de Administração e Finanças, Julio César da Silva Tavares, CPF nº 532.726.926-49, e pela Gerente do Departamento de Gestão Financeira, Roberta Ferreira Marques de Sousa, Matrícula nº 8.634, CPF nº 832.942.016-72, que ficam credenciados para abertura de contas, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, Teds, consulta a extratos bancários, inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico.

§1º. Fica também credenciada para movimentar as contas mencionadas no *caput*, deste artigo, a Gerente de Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária Juliana Maris Graciano Parreira, Matrícula nº. 15.127, CPF nº. 068.780.126-51, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4712, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alíneas "g" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel situado na Rua Comendador José Garcia, nesta cidade de Pouso Alegre, conhecido como "Campo da Lema", de propriedade do POUSO ALEGRE FUTEBOL CLUBE, constante de um terreno com área total de 11.517,00 m² (onze mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), conforme registro e averbação 5 da matrícula 54.174, do livro 02, do Cartório do Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Pouso Alegre/MG, medindo 88,00m (oitenta e oito metros) de frente, 92,00m (noventa e dois metros) de fundos e 128,50m (cento e vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de extensão de cada lado, confrontando de um dos lados e nos fundos, com Alfredo Custódio de Paula, de outro lado com Hospital das Clínicas Samuel Libânio e na frente com a Rua Comendador José Garcia, conforme croqui (planta) e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

§1º. A diferença de metragem e/ou das medidas perimetrais apuradas entre o levantamento topográfico planimétrico elaborado *in loco* e a área e medidas perimetrais averbadas na matrícula CRI: 54.174 justifica-se em face da tecnologia dos modernos equipamentos em comparação aos métodos antigos de medição.

§2º. A diferença referida no parágrafo anterior não prejudicará a desapropriação, já que ela se fará com a cláusula *ad corpus*.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º destina-se à construção e/ou ampliação das instalações do Hospital das Clínicas Samuel Libânio e/ou de novas unidades de assistência à saúde aos municípios de Pouso Alegre e região.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de janeiro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal
de Pouso Alegre

Chefia de
Gabinete

LEI Nº 5787, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre compõe-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

- Plenário

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS:

- Comissões

III – ÓRGÃO SUPERIOR DE DIREÇÃO

- Mesa Diretora

IV – ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Da Mesa Diretora

- Departamento Jurídico

Da Presidência

- Controladoria Geral
- Secretaria Geral

V – GABINETES PARLAMENTARES

VI – PRESIDÊNCIA

- a) Gabinete da Presidência
- b) Diretoria Legislativa
- c) Departamento de Comunicação
- d) Setor de Rádio/ TV/ Multimídias
- e) Museu Histórico Municipal Tuany Toledo
- f) Escola do Legislativo

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pouso Alegre é a constante no Anexo V desta Lei.

Art. 2º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo único. Competem ao Plenário as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, de caráter permanente ou transitório, para estudos, emissão de pareceres especializados, realização de investigações e, principalmente, representação do Legislativo.

Parágrafo único. Competem às Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º A Mesa Diretora é composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e legislação vigente, supervisionar e controlar as atividades da administração do Poder Legislativo através de orientação e assessoramento diretivo permanente.

§ 2º Está diretamente vinculado à Mesa Diretora, o Departamento Jurídico, denominado Órgão de Assessoramento Superior.

Art. 5º Ao Departamento Jurídico compete o assessoramento técnico-jurídico à Mesa Diretora e às Comissões Parlamentares em matéria jurídica, constitucional e regimental e na organização dos trabalhos legislativos.

Art. 6º Compete aos Gabinetes Parlamentares organizar o funcionamento do Gabinete de cada vereador, assessorando o parlamentar em todas as questões de interesse da atividade legislativa.

§ 1º O Gabinete Parlamentar será composto pelos cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo com a nomenclatura de Assessor de Gabinete Parlamentar, com especificações previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º Cada gabinete parlamentar compõe-se de duas vagas de Assessor de Gabinete Parlamentar, com atribuições definidas pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Compete aos órgãos que compõem a Presidência assessorar o Presidente em todos os atos de sua competência e nas suas funções políticas, relações com órgãos de outras esferas de Poder e os diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Estão vinculados à Presidência:

I - a Controladoria Geral e a Secretaria Geral, denominados Órgãos de Assessoramento Superior;

II - Gabinete da Presidência, Departamento Legislativo, Departamento de Comunicação, Setor de Rádio/ TV/ Multimídias, Museu Histórico Municipal Tuany Toledo e a Escola do Legislativo.

Art. 8º Compete à Controladoria Geral o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 9º Ao Gabinete da Presidência compete o assessoramento do Presidente em suas atribuições de representação e direção da Câmara Municipal.

Art. 10. À Secretaria Geral, ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo, compete supervisionar todos os trabalhos da administração da Câmara Municipal e auxiliar aos demais órgãos, departamentos e setores.

Parágrafo único. Estão vinculados à Secretaria Geral os Setores de Finanças e Orçamento, Patrimônio, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Secretaria Legislativa e Serviços de Choferagem, Copeiragem, Manutenção e Recepção.

Art. 11. À Diretoria Legislativa compete a supervisão do processo legislativo e o assessoramento da Presidência e das Comissões na condução dos trabalhos parlamentares.

Art. 12. Ao Departamento de Comunicação compete a realização de atividades nas áreas de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial Público.

Art. 13. Ao Setor de Rádio/TV/Multimídias compete a realização de atividades na produção de conteúdos de Rádio, TV e Multimídias.

Art. 14. À Escola do Legislativo compete promover cursos de capacitação, seminários, encontros e palestras, nos termos de regulamento próprio e desenvolver trabalhos e atividades para a educação cidadã.

Art. 15. Ao Museu Histórico Tuany Toledo compete a guarda e conservação do acervo histórico da Câmara Municipal, organizando a exposição de documentos, fotos e antiguidades históricas do Município.

§ 1º O Museu Histórico Tuany Toledo será o depositário dos arquivos, documentos, publicações, fotografias, filmes e similares da Câmara Municipal que contem com mais de cinco anos de existência.

§ 2º O funcionamento do Museu será regulamentado por Resolução específica.

Art. 16. A carga horária dos servidores ocupantes de cargos em comissão é de 30 (trinta) horas semanais, ressalvados os casos de profissões regulamentadas em lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo comissionado pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração, vedado o pagamento de horas extras, permitida a compensação de serviços extraordinários.

Art. 17. O registro de presença dos cargos comissionados será feito em formulário próprio, atestado pelo responsável, e deve ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 18. Os servidores que exercem funções gratificadas cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, atestada por ponto eletrônico, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, sem que tal medida implique em pagamento de horas extraordinárias.

Art. 19. Compõem o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre os cargos em comissão de recrutamento amplo e limitado, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, dispostos no Anexo I, e as funções gratificadas, dispostas no Anexo II, para o exercício exclusivo de atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.

§ 1º As funções gratificadas e os cargos em comissão de recrutamento restrito, constantes dos Anexos I e II serão exercidos por servidores efetivos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos nesta lei.

§ 2º Serão providos exclusivamente por servidores de carreira 40% (quarenta por cento) dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento superior, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, quando investido em função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme Anexo III, não lhe atribuindo direito a apostilamento pelo exercício de função gratificada.

§ 4º O servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de recrutamento limitado poderá optar por receber:

I - a remuneração prevista para o cargo em comissão de recrutamento limitado, conforme Anexo I;

II - a remuneração do cargo efetivo que ocupa somada à gratificação FG-01 disposta no Anexo III; ou

III - a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, prevista em legislação específica.

§ 5º É vedado ao servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada FG-01 compor as Comissões Permanentes de Servidores, permitida a participação em Comissão Temporária de Servidores.

§ 6º As funções gratificadas constantes do Anexo II terão seus valores reajustados utilizando-se o mesmo índice estabelecido para o aumento dos vencimentos básicos dos cargos em comissão de recrutamento amplo e restrito.

Art. 20. É vedada a posse no cargo em comissão de recrutamento amplo na Câmara Municipal de Pouso Alegre de:

I - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, independente do órgão de lotação, de:

a) vereador;

b) servidor ocupante de cargo comissionado de recrutamento amplo, que exerça ascendência hierárquica sobre a autoridade nomeante;

c) servidor efetivo ocupante de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada.

II - pessoa condenada nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 135, de 04 de junho de 2010.

Art. 21. As especificações e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas de que tratam o artigo anterior estão disciplinadas no Anexo IV desta lei.

Art. 22. As atribuições e especificações dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alegre estão descritas em lei específica.

Art. 23. Na ausência do servidor responsável pelo setor, o Presidente nomeará quem o substitua, preferindo aos servidores lotados no setor há mais tempo.

Art. 24. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V que a acompanham.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 5.663/2016, 5.665/2016 e 5.693/2016.

Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Número De Vagas	Vencimento Básico	Qualificação Mínima	Recrutamento
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior completo	Restrito
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Restrito
Departamento de Comunicação	Diretor de Comunicação	01	CM-02	Curso Superior na Área de Ciências Sociais	Amplio
Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplio

	Assessor Jurídico da Mesa Diretora e das Comissões Parlamentares	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em qualquer área do Direito Público e experiência profissional de dois anos em qualquer área do Direito Público.	Amplio
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-03	Ensino Superior completo	Amplio
	Assessor de Comissões Parlamentares	01	CM-03	Ensino Médio completo	Amplio
Escola Legislativa	Diretor da Escola Legislativa	01	CM-03	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Restrito
	Assessor da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino Médio completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino Médio completo	Amplio
	Assessor de Gabinete da Presidência	01	CM-03	Ensino Médio completo	Amplio
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	28	CM-05	Ensino Médio completo	Amplio
Setor de Finanças e Orçamento	Chefe do Setor de Finanças e Orçamento	01	CM-03	Curso em Técnico em Contabilidade e inscrição no CRC e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Restrito
Setor de Rádio/TV/ Multimídias	Chefe do Setor de Rádio/TV/Multimídias	01	CM-03	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Amplio

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Setor	Função Gratificada	Gratificação	Quantitativo	Requisitos mínimos para provimento
Patrimônio	Gestor de Patrimônio	FG-01	01	Conhecimentos na área de patrimônio e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho
Compras e Licitações	Gestor de contratos	FG-01	01	Conhecimentos na área de contratos e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho

ANEXO III

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSONADOS E GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSONADOS	
Nível	Vencimento Básico
CM-01	RS 5.679,75
CM-02	RS 5.137,10
CM-03	RS 4.190,55
CM-04	RS 3.250,52
CM-05	RS 2.800,00

VALOR GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Nível	Gratificação
FG-01	RS 900,00

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES:

IV - ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Departamento Jurídico (Mesa Diretora)

- Diretor de Assuntos Jurídicos
- Assessor Jurídico da Mesa Diretora e Comissões Parlamentares

CARGO: Diretor de Assuntos Jurídicos

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir a Assessoria Jurídica, planejando, organizando, delegando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência;
- Estabelecer diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da Assessoria Jurídica, em apoio às atividades da Câmara;
- Funcionar como instância superior de decisão acerca de matérias jurídicas, podendo divergir de pareceres jurídicos lavrados pelos Procuradores ou orientar a Mesa Diretora em sentido diverso ao daquele consignado nos pareceres dos Procuradores; em caráter excepcional, por motivos devidamente fundamentados;
- Delegar competências ou advocá-las dos Assessores;
- Acompanhar as informações a serem prestadas ao Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a outros entes, quando for interessa da Câmara Municipal;
- Coordenar a realização de estudos e pesquisas de interesse da Câmara Municipal sobre assuntos jurídicos;
- Desenvolver, quando solicitado, estudos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo;
- Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos

relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo;

- Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade do respectivo departamento; e
- Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO: Assessor Jurídico da Mesa Diretora e Comissões Parlamentares

ATRIBUIÇÕES:

- A Assessoria Jurídica da Mesa Diretora e Comissões Parlamentares tem por função orientar e assessorar juridicamente a Presidência e os demais membros da mesa diretora na execução de suas funções políticas, administrativas e na relação institucional com demais órgãos públicos e privados, envolvendo as atribuições de: Expedir pareceres jurídicos para atendimento das consultas e determinações da Presidência; Efetuar levantamento de dados, subsídios, jurisprudências e demais informações de natureza jurídica para subsidiar as ações da Presidência e da mesa diretora;
- Auxiliar a Presidência e a mesa diretora na elaboração de ofícios, certidões, projetos, proposições, atos normativos e administrativos;
- Assessorar a Presidência, em reuniões com a Mesa Diretora, Comissões, Vereadores, servidores públicos e demais órgãos públicos da Administração Pública e entidades privadas;
- Colaborar, orientar e auxiliar a Presidência e a mesa Diretora na elaboração da minuta de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato da Presidência da Câmara;
- Assessorar a Presidência na defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, quanto aos atos de alçada da Presidência da Câmara;
- Sugerir à Presidência o encaminhamento à Mesa Diretora de proposta de ação judicial para declaração de inconstitucionalidade de lei municipal;

- Assessorar a Presidência na elaboração da minuta de informações que devam ser prestadas ao Judiciário e ao Tribunal de Contas pelo Presidente, na forma da legislação específica, bem como consultas; e
- Desempenhar outras atribuições de assessoramento jurídico que lhe forem expressamente cometidas pela Presidência da Câmara.
- Orientar os Vereadores e as comissões permanentes em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares, notadamente em relação aos pareceres exarados pelas comissões permanentes em projetos lei e outras atividades inerentes a atividade legislativa;
- Assessoramento técnico aos vereadores, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública;
- Assessoramento técnico, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- Assessorar e coordenar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
- Assessorar e dirigir a revisão de contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal;
- Assessorar e prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado;

- **Controladoria Geral**
- **Controlador Geral**

CARGO: Controlador Geral

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAAA);
- Realizar a programação individual e específica de cada auditoria, definindo o escopo de trabalho e os respectivos instrumentos necessários à consecução do objetivo;
- Realizar auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos das unidades do Conselho,

observando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência;

- Realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do Tribunal de Contas;
- Manifestar-se sobre os atos de gestão denunciados como irregulares ou ilegais praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis;
- Sugerir providências para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação de recursos financeiros e no uso de bens públicos, no caso de constatação de irregularidade em auditoria de gestão;
- Monitorar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas, em decorrência de impropriedades ou irregularidades detectadas nas auditorias, manifestando-se sobre sua eficácia;
- Examinar processos de Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo Parecer;
- Acompanhar e avaliar as despesas sujeitas ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para a conferência do Relatório de Gestão Fiscal;
- Realizar estudos sobre indicadores de desempenho, a fim de avaliar os resultados da gestão, segundo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade;
- Propor a normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão e manter atualizado o Manual de Normas de Auditoria da Câmara, a ser elaborado;
- Analisar previamente os custos e a composição de preços nos processos de licitação; e
- Desenvolver outras atividades típicas da Controladoria.

- **Secretaria Geral (Presidência)**
- **Chefe do Setor de Finanças e Orçamento**
- **Gestor de Patrimônio**
- **Gestor de Contratos**

CARGO: Chefe do Setor de Finanças e Orçamento

ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento e organização das atividades relacionadas aos serviços de contabilidade;
- Supervisão da elaboração de balanços anuais e balancetes mensais;
- Elaboração e direção de sistema de controle da Execução das despesas orçamentária e extraorçamentárias;

- Supervisão e elaboração dos relatórios da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Supervisão das atividades do Setor de Finanças e Orçamento, zelando pelo atendimento na execução de suas atividades das normas e procedimentos editados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Coordenar, em consonância com orientações traçadas pela Secretaria Geral, formulação e implementação de novas técnicas afetas à contabilidade pública; e

- **Setor de Patrimônio**
- **Gestor de Patrimônio**

CARGO: Gestor de Patrimônio

ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pelo bom uso, conservação e manutenção do patrimônio, incluindo os bens permanentes, de consumo e a frota da Câmara Municipal;
- Assessorar o Departamento Administrativo com relação aos assuntos relacionados ao patrimônio da Câmara;
- Captar as demandas do setor de patrimônio e encaminhá-las ao Departamento Administrativo; e
- Propor e promover, juntamente com os servidores do setor de patrimônio, planos de eficiência administrativa quanto aos assuntos relacionados ao patrimônio, visando otimizar os serviços dessa natureza desempenhados na Câmara.

- **Setor de Compras e Licitações**
- **Gestor de Contratos**

CARGO: Gestor de Contratos

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar todo o processo de contratação em que seja contratante a Câmara Municipal;

- Diligenciar para que as contratações sejam promovidas no tempo certo, de sorte a não haver sobreposição de vigência contratual referente ao mesmo objeto ou interrupção de serviços ou fornecimento de produtos;

- Captar as demandas propostas pelos demais setores da Câmara, especialmente pelo Almoxarifado, providenciando o pedido de deflagração do pertinente procedimento contratual, através de licitação ou contratação direta; e

- Fazer a gestão dos contratos e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contratos.

V – GABINETES PARLAMENTARES

- **Assessor de Gabinete Parlamentar**

CARGO: Assessor de Gabinete Parlamentar

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o vereador durante as atividades plenárias e de comissões legislativas;
- Assessorar o vereador no exame de proposições que tramitam em comissão permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte;
- Assessorar as atividades político parlamentares desenvolvidas pelo vereador;
- Assessorar o vereador na apreciação de proposições tanto de origem legislativa como executiva;
- Redigir a pedido do vereador pronunciamentos a serem feitos no plenário;
- Questionar junto a administração da Câmara em nome do vereador toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinar da casa legislativa dentro do respectivo gabinete;
- Executar a pedido do vereador periodicamente relatórios das atividades do gabinete;
- Exercer o controle do material e bens alocados no gabinete;
- Promover o atendimento dos cidadãos;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador;

- Assessorar o vereador durante as atividades plenárias e nas reuniões das comissões legislativas.

VI - PRESIDÊNCIA

b) Gabinete da Presidência

- **Chefe de Gabinete**
- **Assessor de Gabinete da Presidência**

CARGO: Chefe de Gabinete

ATRIBUIÇÕES:

- Secretariar os trabalhos do Presidente da Câmara Municipal e coordenar os atendimentos aos cidadãos realizados pelo gabinete;
- Coordenar o funcionamento dos serviços de gabinete do Presidente da Câmara Municipal e orientar as ações pela melhor visão política/comunitária;
- Analisar, fiscalizar e controlar permanentemente a atuação e organização do gabinete da Presidência, distribuindo as tarefas aos demais cargos do gabinete;
- Viabilizar a comunicação do gabinete da Presidência com os demais órgãos da Câmara Municipal;
- Assessorar o Presidente no exercício das atividades legais e regimentais inerentes ao cargo;
- Realizar as demais atividades de assessoramento que lhe foram atribuídas;
- Supervisionar a elaboração de expedientes, correspondências, de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, indicações, pareceres, votos, requerimentos, projetos de lei e outras matérias afins;
- Acompanhar as reivindicações elaboradas pela Presidência e solicitada pela comunidade, no que concerne a obras e serviços públicos solicitados pelo vereador e devidamente aprovados

em plenário;

- Coordenar e promover encontros com lideranças políticas e comunitárias e representar o Presidente da Câmara sempre que necessário;
- Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.
- Prestar informações relativas às atividades do gabinete; e
- Desempenhar atividades afins e cumprir as ordens que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CARGO: Assessor de Gabinete da Presidência

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal durante as atividades plenárias e de comissões legislativas;
- Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no exame de proposições que tramitam em comissão permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte;
- Assessorar as atividades político parlamentares desenvolvidas pelo Presidente da Câmara;
- Assessorar o Presidente da Câmara na apreciação de proposições tanto de origem legislativa como executiva;
- Redigir a pedido do Presidente da Câmara pronunciamentos a serem feitos no plenário;
- Questionar junto a administração da Câmara em nome do Presidente da Câmara toda e qualquer reivindicação para atendimento das necessidades do gabinete da Presidência;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior do Chefe de Gabinete da Presidência e as normas e procedimentos disciplinar da casa legislativa dentro do respectivo gabinete;

- Executar a pedido do vereador periodicamente relatórios das atividades do gabinete.
- Promover o atendimento dos cidadãos;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador;
- Assessorar o vereador durante as atividades plenárias e nas reuniões das comissões legislativas.

c) Departamento Legislativo

- **Diretor Legislativo**
- **Assessor das Comissões Parlamentares**

CARGO: Diretor Legislativo

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento de natureza política à mesa diretora;
- Fazer a coordenação entre a mesa diretora e os demais vereadores colhendo as reivindicações encaminhando para a mesa diretora juntamente com a viabilidade técnica;
- Dirigir os trabalhos desenvolvidos pelas comissões permanentes e temporárias;
- Dirigir a organização ao atendimento ao público, determinando triagem para aqueles voltados aos serviços internos da Câmara e aqueles destinados ao gabinete dos vereadores;
- Dirigir e coordenar as atividades de plenário;
- Dirigir os trabalhos de apoio técnico das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;
- Dirigir e supervisionar as atividades de cerimonial da Câmara Municipal; e

- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Assessor das Comissões Parlamentares

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
- Assessorar e auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes;
- Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
- Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
- Assessorar a coleta e conferência das assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
- Assessorar vereadores, quando solicitado, em sessões plenárias e congêneres;
- Coordenar a realização de audiências públicas e sessões itinerantes realizadas pela Câmara Municipal junto à sociedade civil organizada; e
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

d) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- **Diretor do Departamento de Comunicação**

CARGO: Diretor do Departamento de Comunicação

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir o organizar a divulgação de notícias do Legislativo Municipal de interesse público e do Município e acompanhar notícias sobre a Câmara Municipal e o Município;

- Organizar e executar serviços controle e expedição do noticiário geral da Câmara;
- Assessorar a promoção da relação da Câmara com os meios de comunicação social;
- Dirigir as atividades de apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores, na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara, quando lhe for solicitado;
- Coordenar os interesses do Legislativo municipal através de acompanhamento de jornais, revistas, programas de rádios;
- Promover as relações oficiais entre a Câmara e outros poderes e entidades;
- Organizar a divulgação das atividades e atribuições da Câmara;
- Pesquisar informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara;
- Organizar apresentações públicas em solenidades e realizar apresentações públicas formais e informais de interesse da Câmara;
- Participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação;
- Estudar e definir os planos de trabalho da sua área de atuação; e
- Desempenhar outras atividades correlatas.

e) Setor de Rádio /TV /Multimídias

- **Chefe da Rádio/ TV/ Multimídias**
- **Assessor de Mídias Digitais**

CARGO: Chefe da RADIO/ TV/ MULTIMÍDIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir a criação, produção, edição e à direção de programas de rádio e TV, ou veiculados pela internet pela TV Câmara e Rádio Câmara;
- Montar e coordenar a grade de programação da TV Câmara e Rádio Câmara, redigir

roteiros, produzir e editar programas;

- Chefiar equipes de gravação e de produção de programas jornalísticos, educativos e de entretenimento;
- Organizar a grade de programação de rádio e tv, determinando os programas que serão produzidos e os horários que entrarão no ar, segundo critérios de audiência;
- Liderar a equipe de produção, supervisionar a produção de um programa e a criação de quadros, cuidando do conteúdo e da qualidade técnica;
- Selecionar sons, imagens e textos que farão parte de cada programa radiofônico ou televisivo;
- Administrar o funcionamento da Rádio Câmara e TV Câmara, além de gerir dados, como os de audiência;
- Providenciar a infraestrutura para que o programa seja realizado e transmitido, preparando entrevistados, providenciando material de apoio, cuidando de cenários e equipamentos e solicitando o suporte técnico e logístico para as gravações; e
- Preparar blocos de programas em emissoras de rádio e TV juntamente com a equipe de produção e coordenar a operação de equipamentos de gravação de imagem e som, iluminação e edição.
- Chefiar a publicação das atividades da Câmara Municipal nas mídias digitais: twitter, face book, blogs, site institucional.
- Estruturar o plano de mídias digitais com detalhamento de ações a serem implementadas de forma a difundir as ações da Câmara Municipal no meio digital

f) Museu Histórico Municipal Tuany Toledo

- **Diretor do Museu Histórico**

CARGO: Diretor do Museu Histórico

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do Museu Histórico Tuany Toledo;
- Coordenar as atividades de catalogação do acervo do Museu Histórico junto aos

servidores;

- Constituir e presidir as equipes que irão coordenar as exposições do Museu, sempre que julgar necessário;
- Exercer o poder disciplinar no âmbito do Museu e a representação do Museu Histórico Tuany Toledo;
- Autorizar a cessão temporária de instalações e equipamentos do Museu, sempre que julgar necessário, respeitando as normatizações e procedimentos legais;
- Elaborar, subsidiado por seus respectivos servidores o Relatório Anual do Museu, apresentando para ciência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- Dirigir e coordenar a elaboração do Programa de Segurança do Museu;
- Dirigir e coordenar a elaboração e implantação do Plano Diretor do Museu, que deve ser avaliado e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara;
- Coordenar, analisar e deliberar sobre restauro de itens do acervo do Museu;
- Coordenar processos de comodato de exposições e de objetos de outros acervos; e
- Coordenar os processos de empréstimos para outra instituição, de objetos do acervo do Museu.

g) Escola do Legislativo

- **Diretor da Escola do Legislativo**
- **Assessor da Escola do Legislativo**

CARGO: Diretor da Escola do Legislativo

ATRIBUIÇÕES:

- Representar a Escola, em assuntos específicos, junto à Administração da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Presidência da Escola do Legislativo "Prof. Rômulo Coelho" e as entidades externas;
- Dirigir os cursos de capacitação de agentes políticos e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;
- Dirigir as atividades da Escola e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
- Elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido à consideração do Presidente da Escola do Legislativo e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- Administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- Expedir os Editais dos cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários

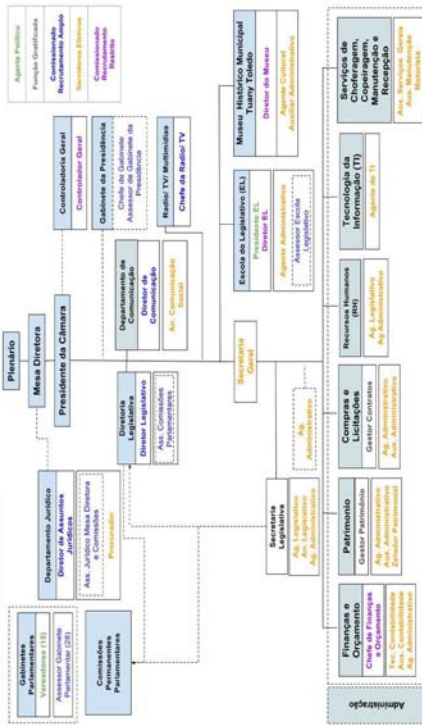
oferecidos;

- Determinar e providenciar a expedição dos certificados dos cursos, palestras, conferências, debates, simpósios e seminários oferecidos;
- Solicitar à Presidência da Câmara Municipal de Pouso Alegre, os equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da Escola;
- Propor, a Mesa Diretora, a contratação temporária de professores e conferencistas e a assinatura dos convênios;
- Assinar a correspondência oficial da Escola;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos assessores institucionais da Escola do Legislativo, em suas respectivas áreas de competências.
- Solicitar ao corpo jurídico da Câmara Municipal a elaboração de minutas de contratos e convênios nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93; e
- Elaborar a proposta orçamentária anual da Escola, a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora, ouvida a Presidência da Escola.

CARGO: Assessor da Escola do Legislativo

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar o cronograma de atividades de cada exercício, de acordo com a determinação do Diretor da Escola do Legislativo "Prof. Rômulo Coelho";
- Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e eventos e o desempenho dos professores;
- Definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos oferecidos, de acordo com a orientação emanada pelo Diretor da Escola do Legislativo;
- Elaborar e submeter à Diretoria da Escola do Legislativo os editais de seleção para ingresso na Escola;
- Opinar sobre os nomes dos servidores da Câmara Municipal, que possam exercer a função de instrutores no âmbito da Escola;
- Opinar sobre os demais assuntos submetidos a seu exame;
- Atuar em parceria com a Diretoria da Escola do Legislativo visando à obtenção de resultados pela Escola do Legislativo; e
- Responsabilizar-se pelo planejamento, pela organização, pelo controle e pela avaliação das atividades de suporte logístico, operacional, administrativo e financeiro.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tupinambás, s/n - Santo Antônio - Pouso Alegre / MG
Fone 3449 4101 - Fax 3449 4102

EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/2017 Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação resolve fundamentada no Parecer Jurídico nº 008/2017, exarado em 20/01/2017, que profere **anulação do Edital de Inscrição 001/2016 (Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular)**, concernente às disciplinas: Matemática, História e Espanhol, Geografia, Língua Portuguesa e Biologia que tiveram a data do referido edital violada irregularmente, ferindo os princípios básicos da legalidade e da discricionariedade da Administração Pública, **refazer em caráter de urgência, novo edital, exclusivo** para as disciplinas acima descritas, com base na Lei Municipal nº 4122/03 - Estatuto do Magistério Público Municipal, artigos 39 e seguintes e Lei Municipal 5295/13 trazem a público a necessidade de contratar e selecionar professores para atuarem no Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, nas disciplinas de Matemática, História e Espanhol, Geografia, Língua Portuguesa e Biologia durante o período necessário, no ano de 2017.

Professores NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **HISTORIA**.
Poderão se inscrever:

1. Professores Efetivos/contratados da Rede Municipal com Licenciatura Plena em História.
2. Professores com Licenciatura Plena em História.
3. Professores com Licenciatura Plena em Ciências Sociais/com habilitação para lecionar História.
4. Professores com Licenciatura Plena em Estudos sociais - Habilitação: História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura Plena em Filosofia, ou Licenciatura Plena em Geografia, desde que essas licenciaturas tenham sido iniciadas na vigência da Portaria do MEC nº399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº38/2003) e no Histórico Escolar conste uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, além do estágio na disciplina de História. Nesses casos o candidato deverá apresentar, também, Histórico Escolar.
5. Poderão se inscrever ainda, candidatos que estejam cursando Licenciatura em História. Neste caso, deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência, em um dos três últimos períodos (ou equivalente) em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para efetivos/contratação imediata: 01 (uma).

Carga horária semanal: 16 horas/aula. Nos turnos: matutino, vespertino e noturno.
Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre- MG.
Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) por hora/aula.

Professor NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **GEOGRAFIA**.

Poderão se inscrever:

1. Professores Efetivos/Contratados da Rede Municipal com Licenciatura Plena em Geografia.
2. Professores com Licenciatura Plena em Geografia.

3. Professores com Licenciatura Plena em Estudos Sociais - Habilitação Geografia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, desde que essa Licenciatura tenha sido iniciada na vigência da Portaria do MEC nº399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº38/2003) e no Histórico Escolar conste uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas de conteúdo específico, além do estágio na disciplina de Geografia. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, também, Histórico Escolar.
4. Candidatos que estejam cursando a habilitação específica para o exercício do cargo (Licenciatura Plena em Geografia). Neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três períodos ou equivalente em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para efetivos/contratação imediata: 01 (uma).

Carga horária semanal: 14 horas/aula. Nos turnos: matutino, vespertino e noturno.
Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, centro, Pouso Alegre-MG.
Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos).

Professor NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **LINGUA PORTUGUESA**.

Poderão se inscrever:

1. Professores Efetivos/contratados da Rede Municipal com Licenciatura Plena no Curso de Letras - Habilitação Língua Portuguesa, ou registro do MEC no conteúdo de Língua Portuguesa.
2. Professores com Licenciatura Plena no Curso de Letras - Habilitação Língua Portuguesa ou registro do MEC no conteúdo Língua Portuguesa.
3. Candidatos que estejam cursando Licenciatura em Letras, neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos ou equivalente em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para efetivos/ contratação imediata:

- a) 33 horas/aula (gramática, literatura e redação). Nos turnos matutino, vespertino e noturno.
 - b) 18 horas/aulas (redação). No turno vespertino.
- Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, centro, Pouso Alegre- MG.
Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) por hora/aula.

Obs. O candidato poderá se inscrever para uma das frentes ou para as duas, conforme disponibilidade de horário.

Professor NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **MATEMÁTICA**.

Poderão se inscrever:

1. Professores Efetivos/Contratados da Rede Municipal com Licenciatura Plena em Matemática.
2. Professores com Licenciatura Plena em Matemática.
3. Professores com Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Física ou Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Química, ou Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Química, desde que essas licenciaturas tenham sido iniciadas na vigência da Portaria do MEC nº399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº38/2003) e no Histórico Escolar conste carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, de conteúdo específico além do estágio na disciplina de Matemática. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, também, Histórico Escolar.

4. Candidatos que estejam cursando a Habilitação Específica para o exercício do cargo (Licenciatura Plena em Matemática) em um dos três últimos períodos ou equivalentes, que o habilite para a função pleiteada. Neste caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência.

Vagas para efetivos/contratação imediata: duas frentes - 02 (duas).

Carga horária semanal: 28 horas/aula. Nos turnos: matutino, vespertino e noturno.

Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 22, Centro, Pouso Alegre- MG.

Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) por hora/aula.

Obs. O candidato poderá se inscrever para uma das frentes ou para as duas, conforme disponibilidade de horário.

Professores NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **ESPAANHOL**.

Poderão se inscrever:

1. Professores Efetivos/Contratados da Rede Municipal com Registro no conteúdo específico, ou diploma e ou certificado de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Espanhol.
2. Professores com Registro no conteúdo específico, ou diploma e ou certificado de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Espanhol.
3. Candidatos que estejam cursando Habilitação Específica para o cargo. Nesse caso deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos ou equivalente em curso que o habilite para a função pleiteada.

Vagas para efetivos/contratação imediata: 01 (uma) frente.

Carga horária semanal: 7 horas/aula. Nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre- MG.

Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) por aula/hora.

Obs. O candidato poderá se inscrever para frente, havendo disponibilidade de horário.

Professor NIVEL IV - Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito - **BIOLOGIA**.

Poderão se inscrever:

1. Professor Efetivo/contratado da Rede Municipal com Licenciatura Plena em Biologia.

2. Professores com Licenciatura Plena em Biologia.
3. Professores com Licenciatura Plena em Ciências/ habilitação Biologia.
4. Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
5. Licenciatura Plena em História Natural, desde que essa licenciatura tenha sido iniciada na vigência da Portaria do MEC nº399/89, ou seja, até 17/06/98 (amparo no Parecer CNE/CEB nº38/2003) e no Histórico Escolar conste uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, de conteúdo específico na disciplina Biologia, além de estágio na disciplina Biologia. Nesses casos, o candidato deverá apresentar, também, Histórico Escolar.
6. Poderão se inscrever ainda candidatos que estejam cursando um dos três últimos períodos ou equivalente do Curso de Licenciatura que o habilite para a função pleiteada, conforme especificado acima. Neste caso, deverão apresentar comprovação de matrícula e frequência.

Vagas para efetivos/contratação imediata: 02 (duas).

Carga horária semanal: 27 horas/aula. Nos turnos matutino, vespertino e noturno.
Local de atuação: Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre - MG
Remuneração: RS20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos).
Obs. O candidato poderá se inscrever para uma das frentes ou para as duas, conforme disponibilidade.

1. DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos deverão se inscrever das 8h às 17h no dia 06 de fevereiro de 2017, no Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre- MG, munidos dos seguintes documentos:

- 6.1 Cópia da Carteira de Identidade.
- 6.2 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição.
- 6.3 Cópia do diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso que o habilite para a função pleiteada, conforme especificado acima.
- 6.4 Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso e/ou declaração de matrícula em Curso que propicie domínio de conteúdo na disciplina pleiteada.
- 6.5 Curso de Pós-Graduação ou outro Curso específico na área (com carga horária mínima de 40 horas/aula).
- 6.6 Comprovante de exercício na função, expedido pela Escola em que conste o tempo de experiência anterior como efetivo/designado, devidamente assinado pelo Diretor do estabelecimento ou responsável legal pelo mesmo.
- 6.7 Declaração de desempenho satisfatório na função pretendida, emitida pelo estabelecimento (s) que expediu (ram) o (s) de experiência.
- 6.8 Comprovação de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos ou equivalente, em curso que o habilite para a função pleiteada, acompanhada de histórico escolar.

Obs.: Estes documentos, de obrigatoriedade para inserção do candidato, serão utilizados como critério de desempate, conforme consta nos itens 4.1 a 4.6.

2. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Os candidatos inscritos participarão de uma avaliação prática didático-pedagógica, apresentando uma aula como tema e conteúdo escolhidos pelo candidato, nos dias pré-estabelecidos a seguir:

07/02 - Português e Espanhol.
08/02 - Geografia
09/02 - História
10/02 - Matemática.
13/02 - Biologia

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h.

Local: Curso Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, situado na Av. Dr. João Beraldo, 242, centro, Pouso Alegre-MG.

Tempo para apresentar à temática: 20 (vinte) minutos.

Obs. Dependendo do número de candidatos inscritos para este Edital, a avaliação prática didático-pedagógica, poderá se estender para o horário noturno das 19h00min às 22h.

2.2 A seleção dos candidatos será classificatória.

2.3 Os candidatos que não comparecerem, nos dias e horários estipulados no item 2 (dois), deste Edital, serão eliminados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1. A classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
- 3.2. Maior pontuação resultante da somatória dos pontos obtidos na avaliação técnica e avaliação didática.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

O desempate seguirá os seguintes critérios:

- 4.1. Candidatos que obtiverem maior pontuação no item QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da Avaliação Técnica.
- 4.2. Candidatos que obtiverem maior pontuação QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, da Avaliação Didática.
- 4.3. Candidatos que possuir maior número de tempo na experiência de professor de Curso Pré-Vestibular.
- 4.4. Candidatos que apresentar melhor avaliação de desempenho na função pretendida.
- 4.5. Pós-Graduação ou outros cursos na área específica.
- 4.6. Idade.

5. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

A publicação dos candidatos classificados será feita no dia 15 de fevereiro de 2017, às 9h00min no Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito, localizado à Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre- MG, e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tupinambás s/n, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre-MG.

6. DA VACÂNCIA DO CARGO:

Em caso de vacância do cargo, por desistência dos candidatos, a vaga será preenchida seguindo a ordem classificatória.

Pouso Alegre 25 de Janeiro de 2017.
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Leila de Fátima Fonseca Costa
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Secretaria Municipal de Educação
Rua Tupinambás, s/n - Santo Antônio
Pouso Alegre, MG, Cep. 37.550.000

ANEXO I – DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

Art. 1º A avaliação prática didático-pedagógica é uma aula pública, com duração de 20 minutos e tolerância de 3 minutos para mais ou para menos, e com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo instrumento classificatório, considerando da maior nota para a menor, para a contratação dos candidatos.
§1º É considerado aprovado o candidato que obteve a pontuação igual ou superior a 70 pontos.
§2º Durante a realização da avaliação é vedada a interrupção por parte da banca examinadora.
§3º É vedada a presença dos demais concorrentes, sob pena de desclassificação destes.
§4º A avaliação prática didático-pedagógica será gravada em áudio, sem cortes, ou seja, sem editoração.

Art.2º São documentos que integram o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica:

- I. Ata do processo de desenvolvimento das avaliações práticas.
- II. Lista de presença dos candidatos.
- III. Instrumentos de avaliação da banca examinadora (fichas).
- IV. Mídia eletrônica contendo a gravação de aula desenvolvida pelo candidato.

Art. 3º A ata do processo de desenvolvimento das avaliações prática didático-pedagógica contém o registro de acontecimento durante a avaliação.

Parágrafo único – Esta ata será formalizada por um servidor indicado pela Secretaria de Educação e deverá ser formalizada por todos os integrantes da banca examinadora.

Art.4º A lista de presença dos candidatos conterá a relação de todos os candidatos, seus horários definidos para a realização de sua aula, o registro do horário que se apresentarem no dia da avaliação e o tema da aula.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

Art.5º Os instrumentos de avaliação deverão atender aos critérios definidos no art. 7º dessa diretriz.

§1º Estes instrumentos devem ser identificados com os dados do candidato e do examinador, devendo ser assinado por todos os avaliadores.

Art. 6º A aula deverá ser planejada e desenvolvida com conteúdo para o nível previsto no Edital Pré-ENEM e Pré-Vestibular.

Art.7º Os candidatos serão submetidos, tanto na Avaliação Didática, quanto na Avaliação Técnica aos seguintes critérios:

1. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.

1.1 Plano de aula (Objetivos claros e adequados em relação ao conteúdo proposto; metodologia coerente com os objetivos de ensino; prevê procedimentos essenciais da aula – início, desenvolvimento, integração; propõe avaliação de acordo com os objetivos; recursos didáticos adequados à metodologia e aos objetivos propostos; apresenta clareza e organização).

1.2 Desempenho do candidato (Expressa clareza; incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo; apresenta metodologia e sequência didática coerente aos objetivos; problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar; desenvolve a aula com movimentação e postura adequadas; deixa expectativas para novas aprendizagens).

1.3 Desenvolvimento do conteúdo (Valoriza os conhecimentos prévios dos alunos a cerca do(s) conteúdo(s) desenvolvidos; desenvolve os conteúdos de forma clara; formula exemplos; empreende processo de avaliação da aprendizagem; contextualiza estabelecendo relações entre o tema e outros conhecimentos; metodologia utilizada favorece o processo de ensino aprendizagem).

1.4 Utilização do tempo (distribui o tempo de forma adequada aos três momentos necessários à aula; cumpre as etapas previstas no plano de aula; aproveita os momentos iniciais e/ou iniciais da aula para realizar uma síntese; obedece ao tempo estipulado no edital).

1.5 Utilização de recursos didáticos (são preparados adequadamente; são utilizados adequadamente; são efetivos na proposta de ensino).

2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Plano de aula (de acordo com o tema escolhido; seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema escolhido; recursos didáticos adequados ao conteúdo escolhido; apresenta bibliografia e fontes adequadas).

2.2 Desempenho do candidato (demonstra clareza na linguagem técnica; aplica metodologia coerente com o conteúdo; desenvolve o conteúdo de forma contextualizada; demonstra segurança no desenvolvimento da aula; desenvolve a aula de forma dinâmica; apresenta consistência argumentativa; desenvolve a aula de forma clara e organizada; utiliza vestuário e/ou EPI adequado à proposta da aula).

2.3 Desenvolvimento do conteúdo (seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo; demonstra domínio do conteúdo; apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias; formula exemplos significativos e atualizados; usa terminologia técnica adequada).

2.4 Utilização do tempo (desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo; aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa; obedece ao tempo de aula estipulado no edital).

2.5 Utilização dos recursos didáticos (adequados à proposta de trabalho; são organizados adequadamente; utilizados corretamente no âmbito técnico; são meios efetivos para o ensino do tema).

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º Compete a Banca Examinadora:

1. Atender a todas as orientações pertinentes ao processo.
2. Realizar a avaliação dos candidatos conforme critérios definidos no Artigo 7º.
3. Preencher e assinar a ata do processo de desenvolvimento das avaliações prática didático-pedagógica.

Art.9º A banca examinadora será composta por 4 (quatro) membros, sendo dois docentes, com titulação compatível com a área de conhecimento do cargo a ser preenchido, 01 (um) pedagogo e 01 (um) coordenador geral do Ensino Médio e do Pré-ENEM/Pré-Vestibular.

§1º Está impedido de integrar a Banca Examinadora cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de qualquer candidato.

§2º Os membros da banca examinadora serão indicados pela Secretaria da Educação.

Art. 10º Ressalvados os casos de emergência justificadas, os integrantes da Banca Examinadora não poderão ser alterados após o início do processo de avaliação.

Art. 11º A composição da banca examinadora será publicada no mesmo documento de divulgação dos candidatos para a avaliação prática didático-pedagógica.

Art. 12º Cada um dos 04 (quatro) membros da banca examinadora preencherá um instrumento de avaliação por candidato no qual atribuirá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

§1º O resultado da avaliação será registrado individualmente pelo examinador.

§2º A nota final da avaliação será a soma dos pontos atribuídos pelos quatro examinadores num total de 100 (cem) pontos.

DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art.13º O candidato deverá se apresentar em horário e local determinado, portando documento oficial de identidade com foto e assinar a lista de presença conforme prescrito no Art. 4º, sob pena de ser desclassificado.

Art. 14º A Banca Examinadora, indicará ao candidato, o início da avaliação, a partir do qual contará o tempo para sua apresentação (20 minutos, com tolerância de 3 minutos para mais ou para menos).

§1º O plano de aula, em 4 (quatro) vias, deverá ser entregue, antes do início da avaliação aos componentes dos membros da banca examinadora.

§2º Em caso de interrupção da aula por problemas de estrutura física e/ou materiais disponibilizados pela instituição, a banca deverá providenciar o reinício da avaliação, restauradas as condições plenas, sem prejuízo ao candidato, ficando a critério desses, recomençar ou continuar a avaliação.

§ 3º Os materiais que estarão disponibilizados aos candidatos para o exame da banca serão: quadro branco com pincel, apagador e PC interativo.

§4º Os candidatos que quiserem fazer uso do PC interativo deverão levar seu próprio notebook ou demais mídias que se fizerem necessárias para sua apresentação.

Art. 15º O candidato que se manifestar atitude de desacato ou desrespeito a qualquer examinador da avaliação ou autoridade presente poderá ser excluído do recinto e da realização da avaliação pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único – Deverá constar em ata a exclusão do candidato, na qual se narrará os fatos com seus pormenores e deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo candidato eliminado; devendo ser encaminhada ao responsável pela seleção, para os procedimentos legais.

Art.16º Após a realização da avaliação por todos os candidatos, todos os documentos serão encaminhados ao responsável pelo Curso Pré-ENEM/Pré-Vestibular.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17º Os resultados serão afixados nas dependências da Secretaria Municipal de Pouso Alegre, situada à Rua Tupinambás, s/n – Bairro Santo Antônio, bem como no Curso Pré-ENEM/Pré-Vestibular Gratuito, localizado na Av. Dr. João Beraldo, 242, Centro, Pouso Alegre-MG.

DO RECURSO

Art.18º O prazo fixado para o candidato **interpor recurso** será de **48 horas**, a partir da divulgação do resultado.

§ 1º Os recursos interpostos deverão ser apresentados, das 9h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tupinambás s/n – Bairro Santo Antônio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º A guarda dos documentos durante todo o processo de realização da avaliação prática didático-pedagógica é de responsabilidade do Curso Pré-ENEM/Pré-Vestibular.

Art. 20º Os casos omissos nestas diretrizes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tupinambás, s/n – Santo Antônio - Pouso Alegre / MG
Fone 3449 4101 – Fax 3449 4102



ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

DISCIPLINA	TOTAL DE AULAS	TOTAL DE AULAS VESPERTINO (PLANTÃO)	TOTAL DE AULAS (NOTURNO)	TOTAL DE AULAS SEMANAIS
Redação	x	18 h/aula	x	18 h/aula
Química	10 h/aula	3 h/aula	16 h/aula	29 h/aula
Geografia	4 h/aula	2 h/aula	8 h/aula	14 h/aula
Matemática	10 h/aula	2 h/aula	16 h/aula	28 h/aula
Português	10 h/aula	3 h/aula	20 h/aula	33 h/aula
Filosofia/Sociologia	x	3 h/aula	X	3 h/aula
Língua estrangeira/Inglês	2 h/aula	1 h/aula	4 h/aula	7 h/aula
Língua Estrangeira/Espanhol	2 h/aula	1 h/aula	4 h/aula	7 h/aula
Física	8 h/aula	2 h/aula	12 h/aula	22 h/aula
História	6 h/aula	2 h/aula	8 h/aula	16 h/aula
Biologia	10 h/aula	1 h/aula	16 h/aula	27 h/aula

Observação: 2 turmas no período matutino (100 alunos) e 4 turmas no período noturno (191 alunos)

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2017

